



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI Nº 1054, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio de incentivos fiscais e creditícios a venda subsidiada à empresa AMAFIL Indústria e Comércio de Alimentos - LTDA, e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/AL, autorizado a conceder de forma subsidiada, incentivos fiscais a empresa localizada no Polo Industrial Governador Eduardo Campos, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, de acordo com os artigos 14, alínea “f” e art. 112, incisos VIII e X, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015, a empresa AMAFIL Indústria e Comércio de Alimentos – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.784.140/0008-73.

Art. 2º - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados, a partir da publicação do decreto regulamentador concessivo do incentivo fiscal, a implantação do projeto apresentado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Teotônio Vilela, conforme disposto na Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – A não observação por parte da empresa AMAFIL Indústria e Comércio de Alimentos - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.784.140/0008-73, dos termos do decreto concessivo do incentivo fiscal, retornará de pleno direito o imóvel ora alienado de forma subsidiada ao Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, cumuladas com as penalidades previstas na Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas, 26 de Abril de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 26 de Abril de 2019.

Elávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.